ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 425

de 03 de outubro de 1979.

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE LAUDÊMIOS AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É concedido isenção do pagamento de Laudêmios a todos os funcionários municipais e ocupantes de cargos eletivos quando da aquisição de imóveis na cidade de Mostardas.

Parágrafo Único - Os ocupantes de cargos eletivos somente terão direito a esta isenção no período de seus mandatos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de outubro de 1979.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal